Lei nº 183/2006
De 13 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre a instituição do hino do município de Cumbe, Estado de Sergipe, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído como hino oficial do município de Cumbe, a composição constante do anexo único desta lei, com letra e música de José Cícero Soares e arranjo de Francisco Ivanildo Viana Santiago.

Art. 2º. O Hino do Município criado pela presente lei deverá ser entoado em todos os eventos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, especialmente:

I - entre a população em idade escolar;

II - nas solenidades públicas e nas apresentações de Orquestras Sinfônicas e Bandas Marciais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo providenciará a publicação da letra e música do hino, bem como a edição em livreto de fácil manuseio, associada a esquema de distribuição regular do mesmo.

Art. 3º. Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias para o orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, em 13 de dezembro de 2006.

Nilton Santana Dantas
Prefeito Municipal

HINO DO MUNICÍPIO DE CUMBE

Letra: José Cícero Soares
Música: José Cícero Soares
Arranjo: Francisco Ivanildo Viana Santiago

O seu povo tão bravo és tão forte
Gente humilde feliz a gritar
Nossa terra que és bela ai que sorte
De um povo guerreiro a lutar

Sob o leito que inspira esperança
Deita o filho no seio de luz
Que reluz o amor em abundância
Nessa terra que a todos conduz

Tens um povo hospitaleiro
Cumbe é o berço ó mãe gentil
És tão linda de um povo humilde
Um pedaço de Sergipe no Brasil (bis)